



CONTRATO Nº 001/2019

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE
OPERAÇÕES DO AMAZONAS - SE/AM E O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE-AM.**

CONCEDENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO AMAZONAS - SE/AM.

CNPJ: 34.028.316/0003-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.175.363-1

ENDEREÇO: RUA PARÁ, 885, 1º e 3º ANDAR, ED. JOSÉ FROTA II – SÃO GERALDO

CEP: 69053-070 - MANAUS/AM

FONE: (92) 3621-8407

REPRESENTANTES:

ELIAS DE ARAUJO VIEIRA

GERENTE DE SERVIÇOS CSC/SE/AM

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 0657946-9 SSP/AM

CPF: 193.955.312-15

ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE SILVA

COORDENADOR INF. PAT. E SERVIÇOS/GRESC/SE/AM

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 07857730 – SSP/AM

CPF: 320.073.292-04

CESSIONÁRIA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE-AM

CNPJ: 05.959.999/0001-14

ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº. 200 - ALEIXO

CEP: 69060-000 - MANAUS/AM

FONE: (92) 3634-4450

REPRESENTANTE(S):

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

PRESIDENTE TRE/AM

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 146846 SSP AM

CPF: 002.602.712-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **Cessão de Uso Gratuito** de área do estacionamento do Ambulatório da SE/AM, pela pela **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, situado no Complexo Operacional do Aleixo, conforme discriminado abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	QTD. (m ²)
Área do estacionamento do Ambulatório da SE/AM	Avenida André Araújo, nº. 82, Aleixo - Manaus/AM - CEP: 69060-000	Complexo Operacional do Aleixo	1.283,20m ²

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 A Cessão de Uso dar-se-á com a finalidade específica de ceder gratuitamente o espaço para estacionamento dos servidores e autoridades do TRE/AM, no período diurno, sem previsão de uso dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, limpeza, vigilância, telefonia interna, rede corporativa de informática e demais serviços, podendo a CEDENTE solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito, a devolução da área para fins de concretização de obras previstas no Plano de Obras dos Correios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Disponibilizar à **CESSIONÁRIA** o espaço discriminado na Cláusula Primeira deste Instrumento;

3.2 Permitir e facilitar o acesso dos servidores/representantes da **CESSIONÁRIA** ao local objeto da cessão, desde que devidamente identificados;

3.3 Emitir Termo de Vistoria demonstrando as condições em que se encontra o espaço objeto da cessão de uso, o qual deverá ser assinado pelas partes e integrará este Termo;

3.4 Comunicar ao proprietário, quando o imóvel objeto da cessão for de propriedade de terceiros, sobre os termos acordados neste Instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSONÁRIA

4.1 Usar o espaço cedido exclusivamente para a finalidade constante do subitem 2.1 da Cláusula Segunda, não podendo emprestar ou ceder a qualquer outro órgão ou entidade, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e expresso da **CEDENTE**;

4.2 Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e higiene, responsabilizando-se pelo imediato

reparo de danos causados, observando padrão, cor e qualidade nele existentes;

4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações ou bens da **CEDENTE**, decorrente de ato culposo ou doloso de seus servidores/representantes;

4.4 Permitir à **CEDENTE** vistoriar o espaço utilizado, sempre que se fizer necessário, visando ao fiel cumprimento das condições de uso ora fixadas;

4.5 Não importarão em direito de indenização, quaisquer benfeitorias realizadas, ainda que com autorização específica da **CEDENTE**, tornando-se parte integrante do espaço físico concedido por ocasião da restituição à **CEDENTE**;

4.6 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para adequação do espaço cedido para instalação e serviços não previstos no presente Termo, tais como telefonia fixa local e de longa distância, bem como pelas obras que se fizerem necessárias na devolução do espaço cedido à **CEDENTE**;

4.7 Assumir os prejuízos decorrentes de danos à propriedade da **CEDENTE** decorrente de má instalação ou manutenção incorreta de equipamento(s)/maquinário(s);

4.8 Assumir inteira responsabilidade por eventual roubo, arrombamento, assalto ou quaisquer outros eventos danosos em seu(s) equipamento(s)/maquinário(s)/imóvel(s)/veículo(s) estacionado no espaço cedido;

4.9 Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar à **CEDENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

4.10 Solicitar da **CEDENTE** autorização por escrito sempre que necessitar executar qualquer serviço de reforma ou adaptação, no espaço objeto da cessão de uso, correndo por sua conta as respectivas despesas;

4.11 Desocupar e restituir o espaço objeto deste Instrumento, ao término da sua vigência ou em caso de sua extinção, absolutamente livres de pessoas e/ou coisas, no estado de conservação que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente da utilização regular normal para os fins a que se destinam;

4.12 Cumprir as normas de Segurança do Trabalho na forma da legislação pertinente, podendo o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da **CEDENTE** intervir em casos de descumprimento;

4.13 Informar à **CEDENTE** os nomes dos servidores/representantes responsáveis pela execução de seus trabalhos, bem como quaisquer alterações que venham a ocorrer, referente à substituição de seus servidores/representantes;

4.14 Cumprir e fazer cumprir, por seus servidores/representantes, as normas e os regulamentos disciplinares da **CEDENTE**, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a **CEDENTE**;

4.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas a seus

servidores/colaboradores;

4.16 Solicitar autorização da **CEDENTE** quando for necessária a retirada e retorno do(s) equipamentos/maquinários para manutenção fora do local onde encontram-se instalados, mediante o preenchimento de Autorização de Saída de Máquinas e Equipamentos;

4.17 Notificar a **CEDENTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre datas e horários previstos para o acesso dos empregados da empresa contratada responsável pela instalação ou manutenção de seu(s) equipamento(s)/maquinário(s), assim como listar o(s) nome(s) e identificação do(s) empregado(s) que far(á)ão os serviços;

4.18 Compatibilizar seu horário de funcionamento com o da **CEDENTE**, não sendo permitida atividades fora do horário fixado de funcionamento do imóvel utilizado pela **CEDENTE**, na qual se encontrar instalada a **CESSIONÁRIA**;

4.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão fiscal, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da atividade explorada se obrigam prontamente a atender.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da **CEDENTE**;

5.2 Sendo o imóvel de propriedade de terceiro, a vigência deste Termo limitar-se-á ao termo final de vigência do Instrumento firmado entre a **CEDENTE** e terceiro;

5.2.1 Findo o prazo estipulado Instrumento firmado entre a **CEDENTE** e terceiro, a **CESSIONÁRIA** se obriga a entregar o espaço físico, livre e desembaraçado de coisas e/ou pessoas, no estado em que o recebeu, independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação do Instrumento, que somente se fará à critério da **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1 Ocorrendo qualquer inadimplemento, a **CEDENTE** comunicará à **CESSIONÁRIA**, para que providencie a regularização, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso rege-se pelas normas e princípios de Direito Administrativo, e caracteriza-se como ato administrativo que prescinde de licitação, de caráter unilateral, discricionário, precário e intransferível, admitindo-se a sua extinção a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e/ou interesse público, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se as condições pactuadas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO

8.1 A gestão deste Instrumento será realizada:

8.1.1 Por parte da **CEDENTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:

NOME: AM/SE/CSC/GRESC/CIPS

TELEFONE: (92) 3621-8477

E-MAIL: acavalcante@correios.com.br

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

NOME: AM/SE/CSC/GRESC/CIPS/SPAT

TELEFONE: (92) 3621-8479

E-MAIL: nvieira@correios.com.br

FISCALIZAÇÃO:

NOME: IDENEI COSTA RIBEIRO

TELEFONE: (92) 3621-8479

E-MAIL: idenei@correios.com.br

8.1.2 Por parte da **CESSIONÁRIA**:

NOME: JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

FONE: (92) 3632-4410

E-MAIL: presidencia@tre-am.jus.br

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

9.1 A **CESSIONÁRIA** receberá o espaço em perfeito estado de conservação, conforme evidenciado no Anexo I – "Termo de Vistoria", assinado pelas partes e parte integrante do presente Instrumento, obrigando-se a fazer, por sua conta, as reparações de avarias que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-lo, ao final deste Termo em idênticas condições;

9.2 Finda a presente Cessão de Uso, será realizada pela **CEDENTE** nova vistoria, mediante a elaboração de Termo de Vistoria final. Na hipótese comprovada necessidade de reparos ou de execução de obras para retorno do espaço físico às condições em que foi cedido, a **CESSIONÁRIA** se responsabilizará pelo valor correspondente aos reparos ou às obras, ou as executará às suas expensas, desde que haja conveniência para a **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas futuras ou presentes, oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus/AM, 03 de junho de 2019.

CEDENTE:

ELIAS DE ARAUJO VIEIRA

GERENTE REGIONAL DE SERVIÇOS E CSC LOCAL

ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE SILVA

COORDENADOR INF. PAT. E SERVIÇOS/GRESC/SE/AM

CESSIONÁRIA:

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

PRESIDENTE TRE/AM

TESTEMUNHAS:

1) Nome: IDENEI COSTA RIBEIRO

CPF: 205.292.282-20

2) Nome: HELTON BRAGA DA SILVA

CPF: 233.690.273-72



Documento assinado eletronicamente por **João de Jesus Abdala Simões, Usuário Externo**, em 03/06/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7274063** e o código CRC **3886B2F7**.

Referência: Processo nº 53141.000984/2019-07

Manaus - 21/05/2019

SEI nº 7274063